

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 - Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamento/material permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Considera-se a aquisição destes equipamentos e materiais permanentes, necessária e essencial para o aperfeiçoamento e otimização do atendimento e dos serviços prestados aos usuários do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, pois, a informatização além de qualificar as ações através do compartilhamento de dados entre diferentes níveis de serviços, proporcionará planejamento e programação da atenção básica em saúde bucal para a população do Município de Tamandaré.

### 3. QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

3.1 - Os valores estimados e quantitativos desta aquisição, é advindo da Proposta de Aquisição de Equipamento e Material Permanente/Ministério da Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré Nº 10298.603000/1220-01.

3.2 - Tabela de Descrição, Quantitativo e Preços Estimados abaixo:

| CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO |  |        |              |              |
|--|--|--------|--------------|--------------|
| Item   | Especificações   | Quant. | V. Unif. R\$ | V. Total R\$ |
|  | <b>Computador (Desktop-Básico)</b>   |        |              |              |
| 1  | Em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos (i3 ou i5), 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site <a href="http://www.formfactors.org">www.formfactors.org</a> , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. | 04     | 4.981,00     | 19.924,00    |
|  | <b>Mesa (Computador)</b>   |        |              |              |
| 2  | Madeira ou MDP ou MDF ou similar de 01 a 02 gavetas.   | 03     | 370,00       | 1.110,00     |
|  | <b>No-Break (Computador/Impressora)</b>  |        |              |              |
| 3  | Em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.   | 2      | 986,00       | 1.972,00     |

| Impressora Laser (Comum - não cartucho)  |  |    |          |          |
|--|--|----|----------|----------|
| 4  | Em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. | 02 | 2.620,00 | 5.240,00 |
| <b>Total Geral R\$ 28.246,00 (vinte e oito mil e duzentos e quarenta e seis reais)</b> |  |    |          |          |

| Centro de Especialidades Odontológicas - CEO |   |                          |            |
|--|---|--------------------------|------------|
| Item   | Descrição                               | Ambiente                 | Quantidade |
| 1  | Computador (Desktop-Básico)             | consultório odontológico | 02         |
|  |   | sala administrativa      | 02         |
| 2  | Mesa (Computador)                       | sala administrativa      | 02         |
| 3  | No-Break (Computador/Impressora)        | sala administrativa      | 03         |
| 4  | Impressora Laser (Comum - não cartucho) | sala administrativa      | 02         |

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

4.1 - Os equipamentos/materiais deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem inadequação de conteúdo e identificados.

4.2 - As aquisições decorrentes deste Pregão Eletrônico serão formalizadas pela assinatura do documento hábil entre as licitantes vencedoras e o Município de Tamandaré, nos termos da legislação vigente.

4.3 - As licitantes vencedoras serão obrigadas a atenderem os pedidos efetuados durante a vigência contratual.

4.4 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria solicitante, através dos respectivos responsáveis, através de documento hábil.

4.5 - A (s) licitante (s) vencedora (s) fornecerá (ão) somente o objeto relacionado neste Termo de Referência.

4.5.1 - O Município de Tamandaré não se responsabilizará pelo fornecimento entregue a terceiros, fora do local indicado neste TR, mesmo que adquirido por seus servidores.

4.6 - A contratação do objeto da presente licitação será prestada diretamente pela empresa vencedora, vedada a cessão, a transferência ou a subcontratação, total ou parcial. Caso o veículo seja fornecido por uma das filiais da vencedora do certame, deverão ser habilitadas, matriz e filial.

#### 5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - Poderão apresentar proposta, participar do certame todos fabricantes e revendedoras. Na proposta de preço, deve constar declaração de que no preço praticado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado.

5.2 - A proposta deverá conter descrição detalhada do objeto, com menção expressa do FABRICANTE/MARCA atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, e demais características necessárias à sua identificação, a fim de permitir que

no recebimento, a Administração possa aferir a necessária e perfeita compatibilidade entre o que foi descrito e o efetivamente fornecido.

5.3 - A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos quanto às especificações, sendo desclassificada a proposta que contemplar mais de uma alternativa de preço, contiver preço condicionado a prazo de entrega, descontos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste instrumento convocatório, inclusive preço ou vantagem que sejam considerados incompatíveis com a realidade de mercado.

## **6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1 - Entregar em no máximo 30 (trinta) dias, a partir da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado.

6.2 - As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento na Sede da Secretaria Municipal de Saúde), de segunda-feira a sexta-feira no horário das 07h:00 às 13h:00, localizado na Rua Antônio Torquato Vieira, duplex, nº 107, centro, Tamandaré - PE, respeitando a presença através dos respectivos responsáveis pela conferência.

6.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável,

6.4 - O contratante deverá assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos equipamentos, reservando ao órgão requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

6.5 - Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de adequações necessárias.

6.6 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos equipamentos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

6.7 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o Município de Tamandaré de quaisquer ônus e responsabilidades.

6.8 - O (s) fornecedor (es) deverá (ão) entregar (em) imediatamente ao término de cada fornecimento a Nota Fiscal, para conferência dos equipamentos.

## **7. PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da mesma, pelo fiscal competente, relativo aos materiais/produtos entregues, ressalvados os casos em que a NF apresentar erros, nessas situações o prazo será reiniciado a partir da data da reapresentação da NF.

7.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, quando mantidas as condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

7.3 - Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com os equipamentos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

7.4 - A nota fiscal devidamente atestada será apresentada pela Secretaria solicitante à Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura de Tamandaré- PE.

7.5- Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

7.5.1 - Certidão Negativa de D

7.5.2 ébito – CND, comprovando regularidade com o INSS;

7.5.2 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

7.5.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.5.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.5.5 - Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

7.6 - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada.

7.7 - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

7.8 - A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

7.9 - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos com frete, todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

7.10 - Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 - Comprovação de aptidão para execução do objeto licitado, deverá ser mediante atestado (s) ou declaração (ões), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público e/ou Privado, declarando que a licitante fornece ou forneceu equipamentos pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação.

8.2 - Para atender ao disposto acima é necessário que o (s) Atestado (s) ou Declaração (ões) permita (m) a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter a razão social com o número do CNPJ, o endereço, o número do telefone, com a identificação do signatário e com a assinatura do responsável com reconhecimento de firma.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Entregar no prazo estabelecido no item 6.1 deste Termo de Referência os equipamentos da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e

Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

9.2 - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de fornecimento dos equipamentos.

9.3 - Responsabilizar-se pela entrega, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada.

9.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, de imediato, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido pela CONTRATANTE.

9.5 - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo contratual.

9.6 - Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado.

9.7 - Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à quaisquer ocorrências relacionadas aos equipamentos.

9.8 - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

9.9 - Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a CONTRATANTE.

9.10 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 - Requisitar, por meio de Solicitação de Fornecimento (SF), os equipamentos para atender as necessidades da Secretaria solicitante.

10.2 - Conferir o fornecimento dos equipamentos, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas no Termo de Referência.

10.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja tomada as devidas medidas legais.

10.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidores responsáveis designados para tal.

10.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

10.6 - Facilitar por todos os meios a execução pela Contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas.

10.7 - O contratante poderá rejeitar o fornecimento dos veículos, se a CONTRATADA os fornecer de maneira diferente do estabelecido neste Termo ou não atender as normas e especificações da legislação vigente.

10.8 - Aplicar a empresa, as penalidades, quando for o caso, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

10.9 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

10.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.11 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

10.12 - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## 11. DA GESTÃO CONTRATUAL

11.1 - Nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666 de 1993, será designado servidor como Responsável Técnico e Representante da Secretaria solicitante do Município de Tamandaré, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 - A fiscalização referida acima não exclui, nem reduz a responsabilidade da (s) Contratada (s), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 - O (s) Gestor (s) /Fiscal (s) contratual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3.1 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, visando à adoção das medidas necessárias.

11.4 - O (s) Gestor (s) /Fiscal (s) contratual, analisará a Nota Fiscal para verificar se a mesma é destinada à Instituição e se as especificações correspondem aos equipamentos, tendo como base as especificações do Termo de Referência.

## 13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de licitação e nos termos da legislação pertinente.

13.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tamandaré para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Tamandaré/PE, 27 de outubro de 2022.

*Andrea Micheles*  
Secretária de Saúde de Tamandaré  
Portaria 337/2021  
*Andrea da Silva Micheles*

---

**Andrea da Silva Micheles**  
Secretária de Saúde